Proc. Administrativo 2.268/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 28/04/2026 às 16:23:39

Setores envolvidos:

SADM, SS, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, DEPCOM, SS - DCSS, DIO, PREF

Prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia

Boa tarde, Bruno.

Solicito a dotação orçamentária para a abertura de processo licitatório visando à prestação de serviços de laudos em exames de radiologia.

A média estimada para a contratação é de R$ 150.000,00.

_

Danielli Cassia Betanin
Chefe Da Divisão De Planejamento

Proc. Administrativo 1- 2.268/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/05/2026 às 16:16:09

Segue anexo saldo de dotação.

_

Bruno Costa de Oliveira
Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Anexos:

_.pdf

MUNICIPIO DE MARIALVA
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Maio/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
07.002.10.301.0109.2050 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA.31494					**2.030.286,94**	**361.878,52**	**336.529,80**	**254.836,97**	**107.041,55**	**975,45**	**1.667.432,97**
225	O	07.002.10.301.0109.2050.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	440.193,00	95.121,85	92.457,70	40.022,91	55.098,94	0,00	345.071,15
225	O	07.002.10.301.0109.2050.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34003	200.000,00	17.012,46	0,00	0,00	17.012,46	0,00	182.987,54
225	O	07.002.10.301.0109.2050.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34005	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
225	O	07.002.10.301.0109.2050.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34006	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,45	99.024,55
225	O	07.002.10.301.0109.2050.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41494	890.093,94	249.744,21	244.072,10	214.814,06	34.930,15	0,00	640.349,73
07.002.10.302.0109.2051 - AQUISIÇÕES, MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS.31494					**120.000,00**	**4.583,14**	**3.096,09**	**3.096,09**	**1.487,05**	**0,00**	**115.416,86**
241	O	07.002.10.302.0109.2051.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	20.000,00	4.583,14	3.096,09	3.096,09	1.487,05	0,00	15.416,86
241	O	07.002.10.302.0109.2051.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41494	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.002.10.302.0109.2052 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.1000					**4.632.458,48**	**2.806.185,12**	**2.203.443,37**	**2.129.453,99**	**676.731,13**	**26.809,28**	**1.799.464,08**
256	O	07.002.10.302.0109.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.300.000,00	1.279.817,23	680.843,38	653.356,07	626.461,16	26.809,28	993.373,49
256	O	07.002.10.302.0109.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	1.500.000,00	1.499.740,55	1.499.440,62	1.475.514,30	24.226,25	0,00	259,45
256	O	07.002.10.302.0109.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1510	455.000,00	24.758,71	23.159,37	583,62	24.175,09	0,00	430.241,29
256	O	07.002.10.302.0109.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31496	157.458,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.458,48
256	O	07.002.10.302.0109.2052.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34008	220.000,00	1.868,63	0,00	0,00	1.868,63	0,00	218.131,37
07.002.10.302.0109.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.1303					**484.106,91**	**115.932,21**	**103.709,06**	**95.978,42**	**19.953,79**	**3.513,26**	**364.661,44**
261	O	07.002.10.302.0109.2055.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	484.106,91	115.932,21	103.709,06	95.978,42	19.953,79	3.513,26	364.661,44
07.002.10.302.0109.2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU .41494					**100.000,00**	**1.899,99**	**0,00**	**0,00**	**1.899,99**	**0,00**	**98.100,01**
263	O	07.002.10.302.0109.2063.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41494	100.000,00	1.899,99	0,00	0,00	1.899,99	0,00	98.100,01
07.002.10.302.0109.2176 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.1303					**2.198,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.198,76**
266	O	07.002.10.302.0109.2176.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	2.198,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,76
07.002.10.302.0109.8201 - EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA SILVA.91000					**91.562,05**	**91.560,00**	**91.560,00**	**91.560,00**	**0,00**	**0,00**	**2,05**
269	O	07.002.10.302.0109.8201.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91000	91.562,05	91.560,00	91.560,00	91.560,00	0,00	0,00	2,05
07.002.10.302.0109.8231 - EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA NATHALIA SIMMER SEVILHA.91000					**91.562,05**	**91.560,00**	**91.560,00**	**91.560,00**	**0,00**	**0,00**	**2,05**
280	O	07.002.10.302.0109.8231.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91000	91.562,05	91.560,00	91.560,00	91.560,00	0,00	0,00	2,05
07.002.10.302.0109.8238 - EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR PAULO CESAR DA SILVA.91000					**61.000,00**	**60.990,00**	**60.990,00**	**60.990,00**	**0,00**	**0,00**	**10,00**

MUNICIPIO DE MARIALVA
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Maio/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
285	O	07.002.10.302.0109.8238.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91000	61.000,00	60.990,00	60.990,00	60.990,00	0,00	0,00	10,00
07.002.10.302.0109.8256 - EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR VALDEMIR ABILIO DE BRITO.91000					**61.041,37**	**60.990,00**	**60.990,00**	**60.990,00**	**0,00**	**0,00**	**51,37**
292	O	07.002.10.302.0109.8256.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91000	61.041,37	60.990,00	60.990,00	60.990,00	0,00	0,00	51,37
07.002.10.303.0109.2057 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.43494					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
785	O	07.002.10.303.0109.2057.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.10.304.0109.2072 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.1303					**73.150,00**	**4.291,63**	**1.907,83**	**1.723,33**	**2.568,30**	**0,00**	**68.858,37**
304	O	07.002.10.304.0109.2072.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
304	O	07.002.10.304.0109.2072.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31494	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
304	O	07.002.10.304.0109.2072.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43494	46.500,00	4.291,63	1.907,83	1.723,33	2.568,30	0,00	42.208,37
			Totais		**7.747.366,56**	**3.599.870,61**	**2.953.786,15**	**2.790.188,80**	**809.681,81**	**31.297,99**	**4.116.197,96**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARIALVA

04/05/2026 - 16:15:21

Proc. Administrativo 2- 2.268/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 12/05/2026 às 09:29:43

Bom dia, segue processo para andamento.

_

Danielli Cassia Betanin
Chefe Da Divisão De Planejamento

Anexos:

COTACAO_BANCO_DE_PRECO.pdf
DEMONSTRATIVO_DA_FORMULACAO_DO_PRECO_DE_REFERENCIA.pdf
ORCAMENTO_AMOREXAME.pdf
ORCAMENTO_MARCUS_V.pdf

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço Laudo de Raio X

Pesquisa realizada entre 29/04/2026 13:09:27 e 29/04/2026 13:11:01

Relatório gerado no dia 29/04/2026 13:11:52 (IP: 177.220.190.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) LAUDO RAIO X	3	1 Unidade	R$ 13,94 (un)	-	R$ 13,94	100%	R$ 13,94

Valor Global: R$ 13,94

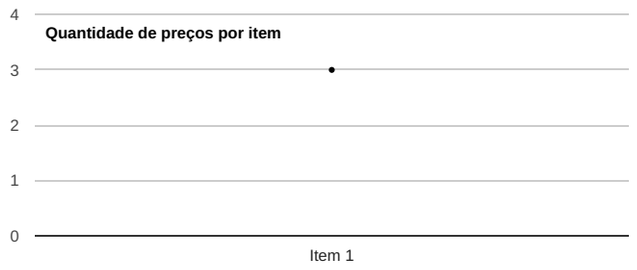

Detalhamento dos Itens

Item 1: LAUDO RAIO X

Preço Estimado: R$ 13,94 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 12,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.859.332/0001-94
Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO CEU-FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO X) E LAUDOS DE MAMOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO M
Descrição: LAUDOS DOS EXAMES DE RAIOS-X - LIBERADOS EM ATÉ 06 HORAS - LAUDOS DOS EXAMES DE RAIOS-X - LIBERADOS EM ATÉ 06 HORAS

Data: 23/03/2026 16:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24859332000194-1-000252/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: SRV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.009.998/0001-13 *VENCEDOR*	LAUDAR DIAGNOSTICO EM TELEMEDICINA LTDA	R$ 12,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 15,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.920.800/0001-92
Órgão: MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia, consistentes na emissão de laudos dos exames de radiografia (RAIO-X) realizados no Centro de Especialidades do município de Wenceslau Braz-PR
Descrição: Prestação de serviço para realização de laudos radiológicos a distância na modalidade: - PLANTÃO – PRAZO DE ATÉ 02 HORAS: LAUDOS DE RAIO-X SIMPLES (segunda à sexta-feira das 19:00 às 08:00 e finais de semana e feriados) - Prestação de serviço para realização de laudos radiológicos a distância na modalidade: - PLANTÃO – PRAZO DE ATÉ 02 HORAS: LAUDOS DE RAIO-X SIMPLES (segunda à sexta-feira das 19:00 às 08:00 e finais de semana e feriados)

Data: 13/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76920800000192-1-000213/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 13/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.422.970/0001-32 *VENCEDOR*	DIAGNOSTICA TELERRADIOLOGIA LTDA	R$ 15,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 14,83
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.823.697/0001-42
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, PARA OS EXAMES RADIOLÓGICOS REALIZADOS NO POSTO CENTRAL DE AMAMBAI NA MODALIDADE DE TELEMEDICINA, DESTINADOS AO SANEAMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Descrição: LAUDO DE RAIO – X GERAL- (EMERGÊNCIAL) - LAUDO DE RAIO – X GERAL- (EMERGÊNCIAL)

Data: 17/07/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13823697000142-1-000016/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: Serviço
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.626.773/0001-71 *VENCEDOR*	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 14,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Itaperuçu	RUA SALVADOR ANDRE DE FARIAS, 109	(41) 3603-2052/ (41) 3652-5711	paulovisgueira@maxisaude.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 29/04/2026 13:10:12

Acessar a fonte aqui

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 29/04/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:	30

OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - BANCO DE PREÇO	FONTE 2 - MARCUS V	FONTE 3 - AMOR E EXAMES	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSDIERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDE-RADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1	106816	15.000	SERVIÇO	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL.	13,94	13,00	15,00				13,00	16,90		13,94	13,00	15,00	0,00	0,00	0,00	13,98	13,98	**13,98**	**209.700,00**

QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:	3	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.	TOTAL R$	**209.700,00**

amorexames
Medicina Diagnóstica

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Razão Social: AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA	
Endereço: Rua José Pedro dos Santos, n.º 304 – Sala 01 - Centro	
Cidade: Araçatuba SP	CEP: 16010-530
CNPJ: 07.652.115/0001-00	Inscrição Estadual: isenta
Fone: 18 3623 3800 – 18 997135520	Fax:

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.
13.500	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO,VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	SERVIÇO	**R$ 15,00**

VALIDADE DO ORÇAMENTO: **180 (cento e oitenta) DIAS.**

Araçatuba (SP), 02 de maio de 2026.

YASCARA MARTIN AMBROSIO:26863084864

Digitally signed by YASCARA MARTIN AMBROSIO:26863084864
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32683406000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=YASCARA MARTIN AMBROSIO:26863084864
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.02 10:43:06-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.1.7

YÁSCARA MARTIN AMBRÓSIO
Advogada/Procuradora
OAB/SP 334.046
CPF 268.630.848-64

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social da licitante: Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA

C.N.P.J: 08.018.067/0001-65

Rua: Rua Benjamin Constant, 871

Bairro: Centro **Cidade**: Ponta Grossa - Pr

Telefone: (42) 3323-4003 / (42) 99104-0033

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.
13.500	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO,VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	SERVIÇO	R$ 13,00

Validade do orçamento: 180 dias

Cordialmente

Ponta Grossa, 28 de abril de 2026.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2026.04.28 17:19:39 -03'00'

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA
CNPJ.: 08.018.067/0001-65
Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita
CPF.: 261.157.498-75
Rg.: 25.471.390-7 SSP/SP
Sócio Administrador

08 018 067/0001-65
Marcus Vinicius G B Caldas Mesquita & Cia. LTDA.
Rua Benjamin Constant, 871
84010-380 - Ponta Grossa - PR

Proc. Administrativo 3- 2.268/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 12/05/2026 às 09:30:53

Bom dia, segue para continuidade.

_

Danielli Cassia Betanin
Chefe Da Divisão De Planejamento

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Débora Cristiana Marcenich...	14/05/2026 10:35:17	1Doc	DÉBORA CRISTIANA MARCENICHEN MORI CPF 038.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B51E-79D6-EE0F-4DAC**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3031

Dados Gerais
Data do Pe dido: 04/05/2026
Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega/Execução: 1 **Prazo de Pagamento:** 30 dias
Registro de Preço: **Contato:** (44) 3801-6800

Justificativa

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	106816	SERVIÇO	15000	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO,VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DOS LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	13,9800	209.700,00

Total geral: R$ **209.700,00**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 2268/2026
Anexo nº 1806
Documentos de Formalização da Demanda nº 3031

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, por meio de Pregão, sob forma Eletrônica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
AMPLA	Lote 1	1	106816 - LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO,VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DOS LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	SERV.	15.000	13,98	209.700,00

1.1. A opção recai por Pregão Eletrônico e justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva – PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente pedido fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR de disponibilizar, por meio de laudos de exames de radiologia, um serviço que proporcione aos pacientes interpretação de seus exames com elevado grau de confiabilidade e precisão. Tal medida evita o deslocamento dos pacientes para municípios vizinhos, reduzindo custos e a necessidade de transporte.
3.2. Ressalta-se que o município de Marialva – PR dispõe, nas instalações do Pronto Atendimento Municipal de Saúde e no Centro de Internamento do Hamada, de equipamentos capazes de realizar exames de Raio X com alta qualidade de imagem. Dessa forma, a disponibilização dos laudos solicitados garante aos pacientes a integralidade do ciclo diagnóstico, proporcionando maior eficiência e segurança no acompanhamento de sua saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade/impacto ambiental**

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o objeto atenda todas as

especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. **Da responsabilidade pela execução dos serviços**

5.5.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada prestação dos serviços de emissão de laudos de exames de radiologia, garantindo o pleno funcionamento do sistema disponibilizado para envio e recebimento dos exames, bem como a disponibilidade dos profissionais habilitados.

5.6. **Obrigação das Partes**

5.6.1. **Da Contratada**

5.6.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6 Executar os serviços em perfeitas condições, promovendo a correção, substituição ou regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação do Município de Marialva – PR, sempre que os serviços não atenderem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada no procedimento licitatório;

5.6.1.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.12 Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7. **Da Contratante**

5.7.1.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.7.1.3 Comunicar, por escrito, às Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.7.1.4 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.7.1.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. **Sanções**

5.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.8.2. advertência;

5.8.3. multa;

5.8.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.8.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.8.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
5.8.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.8.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.8.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.8.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.8.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.8.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.8.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.8.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.8.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.8.19. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.8.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.8.21. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.8.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. **Severidade**
5.9.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.9.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.9.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.9.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica

facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.10. **Moratória**

5.10.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.10.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, a critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.10.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.10.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.10.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.10.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.10.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições e local de execução dos serviços

6.1.1. A execução contínua dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, e iniciada imediatamente após a formalização contratual;

6.1.2. A contratada deverá emitir e entregar os laudos em meio eletrônico, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do envio dos exames;

6.1.3. Em casos de urgência e emergência, devidamente identificados pela CONTRATANTE, os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 03 (três) horas;

6.1.4. Treinamento dos servidores envolvidos na operação do serviço;

6.1.5. Disponibilização de certificado de segurança do sistema web utilizado para envio de exames e retorno de laudos;

6.1.6. Acesso ao sistema web protegido por login e senha individualizados;

6.1.7. O serviço deverá obedecer integralmente ao presente Termo de Referência e demais anexos que regem o processo licitatório;

6.1.8. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo, com tempo máximo de resposta de até 2 (duas) horas para atendimento de falhas no sistema;

6.1.9. A CONTRATADA deverá manter programa de controle de qualidade dos laudos, com revisão periódica e, quando solicitado, disponibilizar relatórios de auditoria;

6.1.10. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis, especialmente os dados de saúde dos pacientes;

6.1.10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, imagens, dados pessoais e dados sensíveis dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

6.1.10.2. O sistema utilizado para envio e recebimento dos exames deverá possuir controle de acesso individualizado, rastreabilidade de operações realizadas e armazenamento seguro das informações trafegadas;

6.1.11. Caso a unidade requisitante constate que o serviço não está em conformidade com as exigências editalícias ou apresente algum defeito, o mesmo será recusado;

6.1.12. O serviço recusado, total ou parcialmente, deverá ser corrigido, regularizado ou substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante à Contratada;

6.1.13. O município de Marialva – PR aceitará 01 (Uma) substituição por Nota de Empenho de serviço em desacordo com o teor editalício;

6.1.14. A critério da Contratante, poderá ser dispensado o recebimento provisório.

6.2. Garantia

6.2.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Jefferson Shindi Kataoka	Operador de Raio-X	3750

- Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Jeferson Luiz Silva	Agente Administrativo	3334

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, regularizados ou substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2 Para a presente contratação, por tratar-se de prestação de serviços especializados e contínuos, não será aplicada a reserva de cota prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão da execução entre múltiplos prestadores poderá comprometer a padronização, a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, ocasionando prejuízos ao atendimento

da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

9.1.3. Exigências de habilitação

9.1.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo: além dos documentos exigidos habitualmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR para fins de qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, conforme legislação aplicável, será exigida a **Qualificação Técnica**, consistindo na apresentação dos documentos relacionados a seguir, específicos para a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de Raio X:

9.1.4 Registro da empresa licitante junto ao CRM, bem como dos profissionais médicos responsáveis pela emissão dos laudos;

9.1.5 Os profissionais médicos responsáveis pela emissão dos laudos deverão possuir título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

9.1.6 Inscrição Municipal da empresa licitante;

9.1.7 Comprovação de vínculo empregatício, mediante contrato de trabalho ou equivalente, entre a empresa e os profissionais médicos responsáveis pelos laudos;

9.1.8 Balanço Patrimonial da empresa licitante devidamente registrado em Junta Comercial;

9.1.9 Apresentação do Cadastro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

9.1.10 Apresentação de Alvara de Funcionamento do estabelecimento;

9.1.11 A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

9.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.11 **Documentação complementar**:

9.11.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.11.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas para execução dos serviços pelo Município de Marialva – PR é de R$ 209.700,00 (Duzentos e nove mil e setecentos reais).

10.1 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativos de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 2268/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 01, do Processo Administrativo nº 2268/2026.

Marialva – PR, 05 de Maio de 2026.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de serviços especializados de emissão de laudos de exames de Raio X para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Atualmente, o município dispõe de equipamentos de Raio X nas instalações do Pronto Atendimento Municipal de Saúde e no Centro de Internamento do Hamada, que possibilitam a realização de exames com alta qualidade de imagem. Contudo, a interpretação e emissão dos laudos desses exames dependem de profissionais médicos especializados, garantindo precisão diagnóstica e confiabilidade das informações prestadas aos pacientes. A contratação do serviço permitirá a emissão de laudos de exames de Raio X de forma ágil e confiável, eliminando a necessidade de deslocamento dos pacientes para municípios vizinhos, reduzindo custos e simplificando a operação relacionada ao transporte. Além disso, garantirá a integralidade do ciclo diagnóstico, com exame e laudo disponibilizados no mesmo fluxo de atendimento, assegurando um acompanhamento seguro e contínuo da população, em conformidade com as normas técnicas e legais da área de saúde.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo município, assegurando diagnósticos rápidos e confiáveis à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 2268/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação é estimada com base no consumo e na demanda verificados nos últimos dois anos, visando atender ao Pronto Atendimento do Centro e ao Centro de Internamento (HAMADA), referente aos serviços de emissão de laudos de exames de Raio X, garantindo a interpretação confiável e ágil dos exames realizados, sem a necessidade de deslocamento dos pacientes para municípios vizinhos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida prestação dos serviços de forma eficaz.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada para execução dos serviços pelo Município de Marialva – PR é de R$ 209.700,00 (Duzentos e nove mil e setecentos reais). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 2268/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

A composição da precificação para a solicitada contratação fora efetuada por meio de cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de emissão de laudos de exames de Raio X, por meio de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratação visa garantir agilidade, segurança, precisão diagnóstica e continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, mediante disponibilização de sistema eletrônico seguro para envio dos exames e retorno dos laudos, emissão por profissionais médicos habilitados e suporte técnico durante toda a execução contratual. A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, proporcionando eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a emissão de laudos radiológicos com agilidade, precisão e segurança, assegurando: Redução do tempo de diagnóstico; Disponibilização digital de exames e laudos aos pacientes; Eliminação da necessidade de deslocamento para outros municípios; Melhoria na qualidade do atendimento e resolutividade dos serviços de saúde; Rastreabilidade e segurança das informações médicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação do serviço pretendido, para atendimento da finalidade proposta.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação;

Proc. Administrativo 4- 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 14/05/2026 às 14:13:19

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 5- 2.268/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 18/05/2026 às 11:31:00

Em anexo, parecer jurídico.

_

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

pregao_41_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	18/05/2026 11:31:18	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **970F-4FF6-F9EE-2156**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de laudo em exames de radiologia, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva/PR.

Por despacho do Departamento de Licitações, vêm os autos para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para verificação dos aspectos jurídico-formais do procedimento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, não sendo atribuição deste órgão a análise de elementos técnicos, tais como especificações do objeto, quantitativos estimados, pesquisa de preços, composição do orçamento, metodologia de cálculo, compatibilidade técnica dos preços pesquisados, definição da necessidade administrativa, suficiência do sistema eletrônico a ser utilizado, qualificação técnica dos profissionais envolvidos ou adequação operacional da contratação, os quais são de responsabilidade dos setores técnicos competentes.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, verifica-se que a contratação decorre de demanda administrativa voltada à prestação de serviços de emissão de laudos em exames de radiologia, com a finalidade de garantir aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde a interpretação técnica dos exames realizados, proporcionando maior segurança, precisão diagnóstica e eficiência no atendimento público.

Conforme justificativa apresentada, o Município dispõe de equipamentos capazes de realizar exames de Raio-X, havendo necessidade de contratação de empresa especializada para emissão dos respectivos laudos, de modo a assegurar a integralidade

do ciclo diagnóstico e evitar o deslocamento desnecessário de pacientes para outros municípios.

Quanto ao Termo de Referência, observa-se que o documento contempla a definição do objeto, as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados, as condições de execução, o valor máximo unitário e total, bem como regras relativas à gestão contratual, pagamento, obrigações das partes e demais condições da contratação, atendendo, em linhas gerais, ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à modalidade licitatória, o pregão eletrônico mostra-se juridicamente possível, uma vez que o objeto foi caracterizado como serviço comum pela Administração, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade, a transparência e a eficiência do certame.

Quanto ao orçamento estimado, observa-se que o Termo de Referência apresenta valor máximo unitário e total para o objeto pretendido. Consta, ainda, pesquisa de preços nos autos, inclusive com relatório de cotação extraído de banco de preços e propostas comerciais, em conformidade formal com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, recomenda-se que o setor competente certifique expressamente a compatibilidade dos preços utilizados na pesquisa de mercado com o objeto efetivamente pretendido pelo Município, especialmente quanto às condições de execução, prazo de retorno dos laudos, regime de atendimento, disponibilização de sistema eletrônico, qualificação profissional exigida e demais elementos que possam influenciar na formação do preço.

A definição do valor estimado, assim, constitui matéria técnica e administrativa, não competindo à Procuradoria validar preços, medições, composições, quantitativos ou compatibilidade econômica do objeto, mas apenas verificar a existência formal dos elementos exigidos pela legislação.

No que se refere aos quantitativos, verifica-se que o Termo de Referência prevê a contratação estimada de 15.000 serviços de laudo em exame de radiologia. Recomenda-se, entretanto, que a unidade requisitante mantenha nos autos justificativa objetiva para a quantidade estimada, preferencialmente com base no histórico de exames realizados, demanda da rede municipal de saúde ou projeção técnica que demonstre a necessidade administrativa.

No que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que o edital contempla as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista e à apresentação de declaração de enquadramento, não se identificando, sob o aspecto jurídico-formal, irregularidade a ser apontada neste ponto.

Quanto à habilitação, o edital estabelece requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em consonância com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em análise preliminar, a compatibilidade das exigências com a natureza da contratação, sem prejuízo da responsabilidade dos setores técnicos quanto à pertinência, suficiência e proporcionalidade dos requisitos estabelecidos.

Por fim, consta minuta contratual contendo cláusulas relativas ao objeto, prazo de vigência, forma de pagamento, obrigações das partes, penalidades e hipóteses de extinção contratual.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 41/2026, com as ressalvas constantes no presente parecer, encontrando-se o processo em condições de ser submetido à autoridade competente, caso esta entenda conveniente e oportuno à Administração Pública, observada a responsabilidade da área competente quanto à adequação técnica do edital, à demonstração do interesse público, à justificativa dos quantitativos estimados e à compatibilidade dos preços apresentados.

Feitas tais considerações, caberá à autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

É o parecer.

Lígia Aparecida Fernandes

OAB/PR 39036

Proc. Administrativo 6- 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 18/05/2026 às 13:21:46

Boa tarde

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Proc. Administrativo 7- 2.268/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 18/05/2026 às 14:39:52

Boa tarde!

Segue justificativa conforme solicitado pelo setor jurídico.

A quantidade estimada foi definida com base na demanda anual do Município, considerando o histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como uma projeção de possível aumento na procura pelos serviços, visando garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população.

Quanto ao valor estimado, este foi estabelecido com fundamento em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e também por meio de consulta ao Banco de Preços, observando-se valores compatíveis com o mercado e com as especificações técnicas exigidas para a contratação, em conformidade com a legislação vigente.

_

Danielli Cassia Betanin
Chefe Da Divisão De Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danielli Cassia Betanin	18/05/2026 14:40:18	1Doc	DANIELLI CASSIA BETANIN CPF 091.XXX.XXX-37

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4F79-C56E-8332-4D04**

Proc. Administrativo 8- 2.268/2026

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/05/2026 às 15:14:34

Boa tarde!

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo. Ressalta-se, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade da notificação de irregularidades pela equipe técnica, assegura a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o controle interno, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

Att,

_

Luiz Guilherme Alves da Silva
Controlador Geral
CRC-PR 084885/O-4

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Guilherme Alves da Si...	18/05/2026 15:14:49	1Doc	LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5008-0871-CDC7-36BF**

Proc. Administrativo 9- 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/05/2026 às 15:36:16

Boa tarde

Segue processo para apreciação e deliberação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Autorizacao_Prefeita.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávia Cheroni da Silva Br...	18/05/2026 19:29:09	1Doc	FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EDCA-040D-CCA3-69E8**

Considerando as informações e pareceres jurídico e do controle interno contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 41/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 10- 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração - A/C Thiago S.

Data: 19/05/2026 às 14:43:04

Segue para análise e assinatura.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Yudi Sakata	19/05/2026 14:45:21	1Doc	THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FBB8-8955-99F8-7241**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2268/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**2268/2026**		
PREGÃO ELETRÔNICO	**41/2026**		
TIPO	**Menor Preço por Item**		
MODO DE DISPUTA	**Aberto**		
DISPONÍVEL EM	**21/05/2026**		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 09/06/2026**	**HORA LIMITE**	**08:30**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**09/06/2026**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**www.bll.org.br** “**Acesso Identificado**”		

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia.

DOCUMENTOS ANEXOS:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastramento do licitante junto a BLL,** deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) MODELO CARTA PROPOSTA**,** Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.5 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:**

5.26.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

5.26.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

5.26.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.26.4 O pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente pela plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação, observado o horário de efetivo funcionamento do órgão público, qual seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital por meio do e-mail:compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opçõesdevidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. FORNECIMENTO

7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 As impugnações, os pedidos de esclarecimento, bem como os recursos e as contrarrazões, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no sítio: **www.bll.org.br.**

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

131.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.1.18Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
13.3.6 **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em casode inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**
13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contarda notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidezе pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5 Liquidação

14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratadadeverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentesdo contrato.

14.95.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em queos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitidaa ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01)**,** consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 14 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)

ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

2.2 Balanço Patrimonial do último exercício da empresa licitante devidamente registrado em Junta Comercial;

3 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4. Documentação referente à Qualificação Tecnica, consistindo na apresentação dos documentos relacionados a seguir, específicos para a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de Raio X:

4.1 Registro da empresa licitante junto ao CRM, bem como dos profissionais médicos responsáveis pela emissão dos laudos;
4.2 Os profissionais médicos responsáveis pela emissão dos laudos deverão possuir título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
4.3 Inscrição Municipal da empresa licitante;
4.4 Comprovação de vínculo empregatício, mediante contrato de trabalho ou equivalente, entre a empresa e os profissionais médicos responsáveis pelos laudos;
4.5 Apresentação do Cadastro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
4.6 Apresentação de Alvara de Funcionamento do estabelecimento;

5 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

6 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

6.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21**, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).**

7 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

8 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

9.1 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

9.2 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	xx	xx	xx	R$	xx	xx
2	xx	xx	xx	R$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R$...( )

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II - Apresentar lance de preço;
III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.

7) Declaramos para os devidos fins que, encontramo-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº 2268/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 07

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA , NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»., pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº __/2026**, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento XXXXXX, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, da data de assinatura de contrato, o instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condição e local de execução dos serviços:

3.1.2. A execução contínua dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, e iniciada imediatamente após a formalização contratual;

3.1.2. A contratada deverá emitir e entregar os laudos em meio eletrônico, no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do envio dos exames;

3.1.3. Em casos de urgência e emergência, devidamente identificados pela CONTRATANTE, os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 03 (três) horas;

3.1.4. Treinamento dos servidores envolvidos na operação do serviço;

3.1.5. Disponibilização de certificado de segurança do sistema web utilizado para envio de exames e retorno de laudos;

3.1.6. Acesso ao sistema web protegido por login e senha individualizados;

3.1.7. O serviço deverá obedecer integralmente ao presente Termo de Referência e demais anexos que regem o processo licitatório;
3.1.8. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo, com tempo máximo de resposta de até 2 (duas) horas para atendimento de falhas no sistema;
3.1.9. A CONTRATADA deverá manter programa de controle de qualidade dos laudos, com revisão periódica e, quando solicitado, disponibilizar relatórios de auditoria;
3.1.10. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis, especialmente os dados de saúde dos pacientes;

3.1.10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, imagens, dados pessoais e dados sensíveis dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 6.1.10.2. O sistema utilizado para envio e recebimento dos exames deverá possuir controle de acesso individualizado, rastreabilidade de operações realizadas e armazenamento seguro das informações trafegadas;
3.1.11. Caso a unidade requisitante constate que o serviço não está em conformidade com as exigências editalícias ou apresente algum defeito, o mesmo será recusado;
3.1.12. O serviço recusado, total ou parcialmente, deverá ser corrigido, regularizado ou substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante à Contratada; 6.1.13. O município de Marialva – PR aceitará 01 (Uma) substituição por Nota de Empenho de serviço em desacordo com o teor editalício;
3.1.14. A critério da Contratante, poderá ser dispensado o recebimento provisório.
3.2. Garantia

3.2.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.3.14. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 São indicados para fiscalização:

Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino	Gestora de Contratos	3160

Fiscal Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Henrique Boshini de Oliveira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Viação	10522
Jefferson Shindi Kataoka	Operador de Raio X	3750

Fiscal Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Jeferson Luiz Silva	Agente Administrativo	3334

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ XXXXX.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente adequado a partir da notificação da Unidade Requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. nº 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentesdo contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em queos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto e os serviços e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido;

8.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto/serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5. Manter durante a execução do contrato, na integra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Executar os serviços em perfeitas condições, promovendo a correção, substituição ou regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação do Município de Marialva – PR, sempre que os serviços não atenderem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada no procedimento licitatório;

9.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

9.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.9. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e seus respectivos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.12. Acatar na integra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) . der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.2.18Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
11.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.
11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.
12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária XXXX-XXXX-XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

_____
Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br**
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 09 de junho de 2026, às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 09 de junho de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 11- 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 20/05/2026 às 13:32:25

Segue para publicação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br**
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 09 de junho de 2026, às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 09 de junho de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/FBB8-8955-99F8-7241 e informe o código FBB8-8955-99F8-7241

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBB8-8955-99F8-7241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 19/05/2026 14:45:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/FBB8-8955-99F8-7241

Proc. Administrativo 12- 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 20/05/2026 às 13:33:56

Segue para publicação.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_41_26_LAUDO_EM_EXAMES_RADIOLOGIA_BEMPR.rtf

Proc. Administrativo (Nota interna 21/05/2026 13:56) 2.268/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/05/2026 às 13:56:28

Segue publicações e portaria.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

BEMPR.pdf
DIOE.pdf
DOE.pdf
DOU.pdf
Portaria_n_124_26_Pregoeiro.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026
(Procedimento com Inversão de Fases – Habilitação Antecedendo as Propostas)

O MUNICÍPIO DE RONDON torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	52.041,90 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rondon e na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rondon, 20 de maio de 2026.
ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO

Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Curitiba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CURITIBA E RMC TERMINO DAS NEGOCIAÇÕES DA CCT

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados e associados contribuintes que somente poderão participar das discussões e votar se estiverem em dia com a Tesouraria do Sindicato e no pleno gozo dos seus direitos estatutários (Sócio proprietário, Acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia 29 de maio de 2026, às 10h00 (Dez horas) em primeira convocação, na sede do Sindotel, sito à Av. República Argentina, nº 210 – 11º andar, sala 1106, Bairro Vila Izabel – Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 10h30 (Dez horas e trinta minutos), com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:
1.Contra proposta Sindicato Laboral: Vale Alimentação para R$ 160,00
2.Inclusão da Cláusula xxxx – da adesão facultativa ao serviço de atendimento à NR-01 (BSF).
3.Inclusão da Cláusula xxxx – adesão do Auxílio combustível.

Curitiba, 21 de maio de 2026.
Jonel Chede Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico 01/2026

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, **RETIFICA a data de realização** do pregão eletrônico 01/2026 , **para o dia 10 de junho 2026 às 14:00 horas,** permanecendo inalterados os demais dispositivos do edital.
O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Lapa, 20 de maio de 2026
Nelcy Maria Camargo Turmam
Pregoeira

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS "DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO", PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/06/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Informações e Edital: Portal da Transparência (https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com
Quarto Centenário/PR, 20 de maio de 2026
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SECOOMED PR, por seu presidente, e no uso de suas atribuições estatutária convoca todos os trabalhadores da Cooperativa Unimed Pato Branco, associados ou não, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 27 de maio de 2026; às 8:00 em sua primeira chamada e às 08:30 em sua segunda e última chamada, a ser realizada na sede da cooperativa sito à rua Tamoio 253 – Centro– Pato Branco PR. Tendo como pauta:
1)Análise,Discussão,Rejeição ou Aprovação da contra proposta patronal para Acordo Coletivo de Trabalho;
2)Caso não seja aprovado, autorização para requerer mediação junto ao MTE ou qualquer outro Órgão Oficial ou Extra Oficial;
3)Assuntos Gerais pertinentes a catecogia.

Curitiba 20 de maio de 2026

ROGÉRIO KORMANN JUNIOR
PRESIDENTE SECOOMED - PR

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 055/2026
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de expediente, acondicionamento e embalagens para a manutenção das secretarias em geral do Município de Cianorte/PR.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 10 de junho de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 10 de junho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.
Cianorte, em 19 de Maio de 2026.
Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICIPIO DE QUITANDINHA – PR
AVISO CONCORRÊNCIA N° 02/2026-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA

LOCAL: www.bllcompras.com **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, sob regime de empreitada por preço global. Critério de julgamento: menor preço. Modo de disputa: aberto. Data limite do cadastramento das propostas: 06 de julho de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 06 de julho de 2026 às 9h15min. Valor estimado R$ 543.144,77. Prazo de execução: 120 dias, com total de 268,72 m². Local: Rua Germano Krama, 94, Engenho Velho, Quitandinha/Pr. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações, pasta técnica e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, a partir da data de publicação deste aviso.

Quitandinha, 20 de maio de 2026.
Antonio Iargas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curitiba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CURITIBA, RMC E LITORAL DO PARANÁ

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados e associados quites e em condições de votar (Sócio proprietário, acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia **27 de maio de 2026**, às 15h00 (Quinze horas) em primeira convocação, sito na sede do SEHA, sito à Av. República Argentina, nº 210 – sala 1106. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 15h30 (Quinze Horas e Trinta Minutos), com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:
1.Autorização para o Presidente negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2026 com a Fetropar, Sitro, Sindicap e Sintramotos nas áreas de Hospedagem e Alimentação para as cidades de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Paraná;
2.Autorização para o Presidente outorgar procuração a advogados, afim de assessorarem nas negociações da CCT, e que, na impossibilidade de acordo, eleger mediadores, eleger árbitro para, na forma da legislação vigente, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
3.Nomeação dos integrantes da Comissão de Negociação Coletiva de Trabalho;
4.Discussão do Rol de Reivindicações Laborais;
5.Autorização para negociar piso salarial especifico para a categoria de motoristas e motoboys;
6.Deliberação da Assembleia sobre o valor e vencimento da Taxa de Custeio das Negociações Coletivas de Trabalho para o exercício de 2025/2026.

Curitiba, 21 de maio de 2026.
JONEL CHEDE FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 09 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 09 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 19 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de kit enxoval para gestantes atendidas pelo Programa Grávidas Ativas, do Município de Campo Largo. . **ABERTURA:** 03/06/2026 às 08h. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não** . **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL:** Não. **MARGEM DE PREFERÊNCIA:** Não se aplica. **PLATAFORMA DE DISPUTA:** www.gov.br/compras (90040/2026). **AUTORIZAÇÃO**: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama giro zero sem uso para atender as necessidades da Secretaria municipal de esporte, cultura e turismo.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 03/06/2026, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 03/06/2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 113.833,00
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3113-0355, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA - Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Aquisição de pastas porta-diploma para fins de cerimonial da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações e exigências descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
Data da Sessão Pública: dia 03 de junho de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.compras.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 09:00 do dia 03 de junho de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até **R$ 227.060,00 (duzentos e vinte e sete mil e sessenta reais)**, conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônicohttps://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLilyAHwETflX8gpQ==/consultas/82559, bem como pelo site https://www.compras.gov.br, **Pregão Eletrônico nº 90005/2026, UASG 927631**.

Mamborê

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LAS

O Município de Mamborê torna público que recebeu_do IAT, a Licença Ambiental Simplificada nº 337483 vencimento 06/12/2026, para disposição dos resíduos sólidos domiciliares – RDO, gerados pela população do município de Mamborê. Situado na BR 369, no acesso pela PR 553, s/nº, Zona Rural, no Município de Mamborê-PR.

63935/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LAS

O Município de Mamborê, torna público que recebeu do IAT, a LAS nº 338156-R1, Vencimento em 13/12/2026, para o Transbordo de Volumosos, RCC – resíduos da construção civil e Biomassa para disposição dos resíduos gerados pela população do município de Mamborê. Situado na BR 369, no acesso pela PR 553, s/nº, Zona Rural, no Município de Mamborê-PR.

63951/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LAS

O Município de Mamborê torna público que requereu do IAT, a Licença de Ambiental Simplificada, para Transbordo de Resíduos Sólidos domiciliares – RDO com a finalidade de disposição dos resíduos gerados pela população do município de Mamborê. Situado na BR 369, no acesso pela PR 553, s/nº, Zona Rural, no Município de Mamborê-PR.

63947/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LAS

O Município de Mamborê torna público que requereu do IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada, para o Transbordo de resíduos Volumosos, RCC – Resíduos da Construção Civil e Biomassa gerados pela população do município de Mamborê. Situado na BR 369, no acesso pela PR 553, s/nº, Zona Rural, no Município de Mamborê-PR.

63953/2026

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/2026 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s) Local: Estrada Bela Vista. Município de Mangueirinha – PR. Objeto: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.800,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA BELA VISTA, entre o início (387.385,00; 7.132.359,00) e o fim do trecho (3.800m - 388.707,00; 7.133.711;00) Área Pavimentada: 22.800 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Patrimônio líqui[illegible] (quinhentos e dezesseis mil, setecentos quatro centavos). Valor máximo da licita milhões, cento e sessenta e sete mil, tri e seis centavos).** Em favor dos fornec pelos itens que lhes foram adjudicados **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedo 5.166.000,000 (cinco milhões cento e sesse Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

64663/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 09 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 09 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 19 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

63892/2026

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026 - PROCESSO ADM. Nº 042/2026.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS do dia **02 de junho de 2026**, o Pregão Eletrônico Nº010/2026, que acontecerá na Plataforma COMPRAS BR https://www.comprasbr.com.br. Objeto: **Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (uma) grade aradora intermediária, destinados ao atendimento das demandas das atividades agrícolas, do Município de Marilena, Estado do Paraná. Emenda Parlamentar Especial Nº202544870003, por intermédio do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de maio de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná. Telefone: (44) 3900-3910, e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de junho de 2026, às 09:00 horas, na Plataforma COMPRAS BR.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

64285/2026

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

SÚMULA: A Prefeitura Municipal de Mariópolis, inscrita no CNPJ: 76.995.323/0001-24, com prédio localizado na Rua Seis, nº 1030, centro, vem por meio deste requerer Autorização de Exploração referente à Supressão Vegetal, a qual se enquadra como de Interesse Social, para a instalação de infraestrutura de loteamento para residências populares no Bairro Rosa, Municipio de Mariópolis - Pr

64281/2026

Moreira Sales

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CNPJ nº. 76.217.025/0001-03, torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEDEST - Instituo Água e Terra a Renovação da Licença Simplificada, para a atividade de Unidade de Recebimento de triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação [illegible]8 s/n. KM 03 Estrada Para Goioerê.

64557/2026

[illegible]ra das Graças

[illegible]NHORA DAS GRAÇAS – PR. AVISO DE [illegible]ÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. O [illegible] das Graças/PR informa a remarcação da [illegible] nº 21/2026, anteriormente prevista para 20/05/2026, em razão de impugnação ao edital, a qual foi analisada e

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 364246326
Documento emitido em 21/05/2026 10:55:07.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12137 | 21/05/2026 | PÁG. 63
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: MARIALVA - PARANA
Assinado em 20/05/2026 17:15:35

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
D.O.E.
EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quarta-feira, 20 de Maio de 2026 **Edição: 1588** **Ano: 2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br**
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 09 de junho de 2026, às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 09 de junho de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/FBB8-8955-99F8-7241 e informe o código FBB8-8955-99F8-7241

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBB8-8955-99F8-7241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 19/05/2026 14:45:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/FBB8-8955-99F8-7241

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up CD.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 08/06/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de maio de 2026
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral, com base em maior desconto nos preços registrados na tabela SINAPI e sistema MENOR PREÇO - COMPRAS do Estado do Paraná. DATA E HORA DA DISPUTA: 08 de junho de 2026 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR.
O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 21/05/2026 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: 0800-043-0063.

Leópolis, 20 de maio de 2026.
LEOMAR MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2026

O Prefeito Municipal, resolve HOMOLOGAR A Concorrência Presencial nº 006/2026, que tem por objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s) Local: Estrada Bela Vista. Município de Mangueirinha - PR.
Objeto: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.800,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - Estrada Bela Vista, entre o início (387.385,00; 7.132.359,00) e o fim do trecho (3.800m - 388.707,00; 7.133.711;00) Área Pavimentada: 22.800 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 516.703,54. Valor máximo da licitação: R$ 5.167.035,46. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: Pedreira Santiago Ltda foi vencedora do item 01. Valor total R$ 5.166.000,000.

Mangueirinha/PR, 20 de maio de 2026.
LEANDRO DORINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo em Exames de Radiologia, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 09 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 19 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 042/2026
O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 02 DE JUNHO DE 2026, abertura de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE, na plataforma eletrônica: https://comprasbr.com.br/. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (uma) grade aradora intermediária, destinados ao atendimento das demandas das atividades agrícolas, do Município de Marilena, Estado do Paraná. Emenda Parlamentar Especial Nº202544870003, por intermédio do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município e sede da Prefeitura, a partir do dia 21 DE MAIO DE 2026, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br

Marilena- Paraná, 20 de maio de 2026.
CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.
O Município de Nossa Senhora das Graças/PR informa a remarcação da sessão do Pregão Eletrônico nº 21/2026, anteriormente prevista para 20/05/2026, em razão de impugnação ao edital, a qual foi analisada e resultou em alterações no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ambulância tipo B, nova, equipada para transporte sanitário, destinada à Secretaria Municipal de Saúde. Nova data da sessão: 02/06/2026, às 09h00min. Recebimento das propostas: de 22/05/2026 às 08h30min até 02/06/2026 às 08h30min, pela plataforma BNC: www.bnc.org.br. Valor máximo: R$ 445.483,33. Edital retificado disponível no PNCP, site oficial do Município e plataforma BNC. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br | (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 19 de maio de 2026.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2026 - PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 09 de junho de 2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINA DE AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INSTALAÇÃO INCLUSA, do tipo menor preço. Valor: R$ 94.642,69 (Noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Ourizona, 20 de maio de 2026.
MARCIA SCHINAIDER
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 391/2026. Referente à Inexigibilidade nº 049/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: SIGNATÁRIA MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ Nº 60.982.099/0001-04, NO VALOR TOTAL DE R$ 241.170,00 VIGÊNCIA: até 15/08/2026. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em 14 de Maio de 2026 Extrato de Ata de Registro de Preços nº 392/2026. Referente ao Pregão nº 045/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: D J MOTTER LTDA - CNPJ 10.389.707/0001-95, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.341.611,95; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO Nº 75/2026 - COMPRA ELETRÔNICA 90013/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de CRECHE FNDE - TIPO 2 com área de 961,87 m² na Rua Volmar Antônio Galina S/N, no Bairro São Roque no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 979301/2025/FNDE/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.562.169,05.
DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2026 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de maio de 2026.
REGIANE RUFATO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

ALTERAÇÃO Nº 2
O Município de Pérola, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 03/06/2026.
Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br - Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 19 de maio de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE DISPENSA Nº 19/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Adesão Ao Convênio Firmado Entre O Município de Rio Azul e O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, Com Vigência Até Março de 2027, Visando A Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica Para os Exercícios de 2026 e 2027
O Prefeito Municipal de Rio Azul, No Uso das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Em Vigor, Especialmente Pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal N° 07/2024 e Alterações Posteriores, A Vista do Parecer Conclusivo Exarado Pela Comissão de Licitação e Equipe de Apoio Nomeada Pela Portaria nº 06/2025, Resolve:, Homologar e Adjudicar O Processo Licitatório nº 19/2026, Em Favor das Seguintes Empresas: Consorcio Parana Saude No Valor de 600.000,00.
Rio Azul, 15 de Maio de 2026. MUNICÍPIO DE RIO AZUL Leandro Jasinski Contratante

Rio Azul, 20 de maio de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PORTARIA Nº. 124/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.026:**

PREGOEIRO
Silvia Yumi Horita Rodrigues, Marcos Dias dos Santos.

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO
Claudiany de Sousa, Renata Cristina Vitoriano da Paixão, Tuane Aline Barbosa, Osvaldo Sigles Júnior, Alessandra Regina Bianco Montóia, Patricia Erica Hamada Bonjiorno, Elton Jones Caparroz, Hamilton Teles Facelli, Andreia dos Santos Gallo, Rodrigo Cesar Souza Bezerra, Karina Bortolon Pires de Lima, Bruna Angélica Vicente Inácio, Marcelo Aparecido Romão, Mariane Clara Honório da Costa e Sara Belasque Borges.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegado competência o **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 105/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 06 de maio de 2.026.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C448-97AE-DC25-353B e informe o código C448-97AE-DC25-353B